Pg. 30 – Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

**Indicação CEE 157/2016 CE** Aprovado em 14-12-2016.

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

Esta Indicação **revoga os termos da Indicação CEE 53/2005** e oferece orientações ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da **qualificação** necessária aos docentes para ministrar aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica. Considerando a criação de novos cursos de licenciatura, as novas Deliberações e Indicações do CEE, que orientam e dispõem sobre normas a serem observadas pelo Sistema Educacional e sem pretender esgotar o assunto, se faz necessário proceder as atualizações pertinentes para subsidiar o Sistema Estadual de Ensino no tocante à qualificação profissional do quadro escolar, buscando sempre a excelência educacional. Com finalidade procedimental em relação à análise dos diplomas e certificados expedidos por Instituições de Ensino Superior, dos Sistemas Estadual e Federal de Ensino e apresentados pelos candidatos, bem como pela recepção e aceitação pelos setores responsáveis tanto de órgãos públicos quanto de privados da referida documentação, as Diretorias de Ensino e Unidades Escolares deverão observar se os respectivos cursos einstituições de ensino estão autorizados pelos órgãos competentes do Ministério da Educação - MEC, ou do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo aprovados por este Conselho, bem como se, dos mesmos constam na frente as devidas rubricas ou assinaturas e no verso do diploma ou certificado o devido registro com número, processo, local, data e assinatura.

**A Indicação está dividida em três partes:**

**A** - Docentes Portadores de Curso Superior, licenciatura de graduação, com **habilitação específica** em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para provimento de cargo público.

**B** - Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso, **comprovada a carga horária mínima de 160 horas** na disciplina pretendida em seu currículo; **alunos de último ano de Licenciatura**, que também apresentem a **carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar**, poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

**C** - Portadores de Diploma de **Bacharelado, ou Portadores de Diploma de Tecnólogo** que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida, nelas incluídas as horas de formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades (Parecer 375/2012), que estão também autorizados a lecionar, persistindo a carência de candidatos habilitados.

Os editais do Sistema Estadual de Ensino deverão ser elaborados observando os critérios de classificação e a ordem de prioridade definidas na presente indicação.

1. **São considerados habilitados, com formação específica:**

**I - Na Educação Infantil: os portadores de diploma de**:

a) Curso Normal Superior,

b) Licenciatura em Pedagogia;

c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;

d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil.

II **- No Ensino Fundamental - Anos Iniciais: os portadores de diploma de**:

a) Curso Normal Superior;

b) Licenciatura em Pedagogia;

c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;

d) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;

e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**III - Na Educação Especial: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);

b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;

c) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente;

d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12;

e) qualquer Licenciatura, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12.

**IV - No Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio**:

São considerados habilitados todos os portadores de licenciatura específica ou equivalente, a disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo.

Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE 2/97 ou Deliberação CEE 10/97, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/71.

**1. Língua Portuguesa: os portadores de diploma de**:

a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa;

b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português/ língua estrangeira do currículo;

c) Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Língua Portuguesa.

 2**. História: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em História;

b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História;

c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História;

d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História.

**3. Geografia: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Geografia;

b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia;

c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia;

d) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia.

**4. Ciências Físicas e Biológicas: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Ciências Biológicas;

b) Licenciatura em Biologia;

c) Licenciatura em História Natural;

d) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física;

e) Licenciatura em Ciências da Natureza;

f) Licenciatura em Ciências Exatas;

g) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

 h) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências;

i) Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências.

**5. Biologia: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Biologia;

b) Licenciatura em Ciências Biológicas;

c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia;

d) Licenciatura em História Natural;

e) Licenciatura em Ciências da Natureza;

f) Licenciatura em Ciências Exatas;

g) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Biologia.

**6. Matemática: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Matemática;

 b) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;

c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática;

d) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;

 e) Licenciatura em Ciências da Natureza;

f) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;

g) Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;

h) Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática;

 i) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;

j) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática.

**7. Física: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Física;

b) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Física;

c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Física;

d) Licenciatura em Ciências da Natureza;

e) Licenciatura Integrada Química/Física;

f) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Física;

g) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Física;

h) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Física;

i) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

**8. Química: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Química;

b) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Química;

c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Química;

d) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Química;

e) Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Química;

f) Licenciatura em Ciências da Natureza;

g) Licenciatura Integrada Química/Física;

h) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Química.

**9. Filosofia: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Filosofia;

b) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Filosofia.

**10. Sociologia: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Sociologia;

b) Licenciatura em Ciências Sociais.

**1. Língua Estrangeira: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura específica na língua estrangeira;

b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português/ língua estrangeira do currículo;

c) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de língua estrangeira no currículo.

**12. Educação Física: os portadores de diploma de:**

a) Licenciatura em Educação Física.

13. Arte: os portadores de diploma de:

a) Licenciatura em Educação Artística;

b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.

**B. Estão autorizados a lecionar:**

**I - Na Educação Especial:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;

i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;

 j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade; m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial.

**II - No Ensino Fundamental - Anos Finais e no Ensino Médio:**

**1. Língua Portuguesa:**

a) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa;

b) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Tradução e Intérprete Português/ Língua Estrangeira do currículo.

**2. História:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Sociais;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia ou em Educação Moral e Cívica;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Sociologia;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em Geografia;

f) os portadores de diploma de Licenciatura em Filosofia;

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em História;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Sociais;

 i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Geografia.

**3. Geografia:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Sociais;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História ou em Educação Moral e Cívica;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em História;

 d) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

f) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Geografia;

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em História;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Sociais;

 i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental.

**4. Ciências Físicas e Biológicas:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Nutrição, com Habilitação em Ciências;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Enfermagem;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Agrícolas;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Nutrição;

e) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física;

f) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Biologia;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Natureza;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Exatas;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Ciências;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Nutrição, com Habilitação em Ciências;

n) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas;

o) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Enfermagem;

p) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Nutrição.

5. Biologia:

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Enfermagem, com Habilitação em Biologia;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Nutrição, com Habilitação em Biologia;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Enfermagem;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em Nutrição;

f) os portadores de diploma de Licenciatura em Educação Física;

g) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Agrícolas;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Biologia;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Natureza;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Exatas;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Biologia;

n) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Enfermagem, com Habilitação em Biologia;

o) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Nutrição, com Habilitação em Biologia.

**6. Matemática:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Física;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Química;

c) os portadores de diploma de Licenciatura Integrada Química/Física;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Computação;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em Informática;

f) os portadores de diploma de Licenciatura em Mecânica;

g) os portadores de diploma de Licenciatura em Formação Especializada de Professor do 2º Grau (Esquema 2) - Setor Técnicas Industriais;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Matemática;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Matemática;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Natureza;

n) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;

o) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática;

p) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;

q) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática.

**7. Física:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Matemática;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Química;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática, Química;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Computação;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em Mecânica;

f) os portadores de diploma de Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática;

g) os portadores de diploma de Licenciatura em Formação Especializada de Professor do 2º Grau (Esquema 2) - Setor Técnicas Industriais;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Física;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Física, Biologia, Química ou Matemática;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Exatas;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Natureza;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura Integrada Química/Física;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Física, Matemática ou Química;

n) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais, com habilitação em Física, Ciências, Biologia, Química ou Matemática;

o) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Física;

p) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Química;

q) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Matemática;

r) os alunos de último ano de Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;

s) os alunos de último ano de Licenciatura em Mecânica.

**8. Química:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Matemática;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Física;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Formação Especializada de Professor do 2º Grau (Esquema 2) - Setor Técnicas Industriais;

d) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Química;

e) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Física, Biologia, Química, Matemática;

f) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Exatas;

 g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Natureza;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura Integrada Química/Física;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Física, Matemática ou Química;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Física, Ciências, Biologia, Química, Matemática;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Química;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Química;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Matemática.

**9. Desenho Geométrico:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Desenho;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Matemática;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Formação Especializada de Professor do 2º Grau (Esquema 2) - Setor Técnicas Industriais;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Educação Artística;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em Arte;

f) os alunos de último ano de Licenciatura em Desenho;

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Matemática;

h) os alunos de último ano de Licenciatura em Educação Artística;

i) os alunos de último ano de Licenciatura em Arte;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Matemática;

n) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;

o) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;

p) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática;

q) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;

r) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática.

**10. Filosofia:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, com Habilitação em Filosofia;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Sociais;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Sociologia;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Psicologia;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em História;

f) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais;

g) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Filosofia;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Filosofia;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Religião, com Habilitação em Filosofia;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Sociais;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Sociologia;

n) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em História;

o) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Psicologia.

**11. Sociologia:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Filosofia;

 b) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências da Religião;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em História;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Psicologia;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia;

f) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Sociologia;

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Sociais;

 h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura Filosofia;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Religião;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em História;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Estudos Sociais;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Psicologia.

**12. Psicologia:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Filosofia;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Sociais;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Sociologia;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia;

e) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Psicologia;

f) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Filosofia;

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Sociologia;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Sociais;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia.

**13. Língua Estrangeira:**

a) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira do currículo, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

b) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira no currículo;

c) os alunos de último ano de curso de Licenciatura especí- fica na Língua Estrangeira;

d) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português/ Língua Estrangeira do currículo;

e) os alunos de último ano de curso de qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira do currículo, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência.

**14. Língua Brasileira de Sinais - Libras:**

a) os portadores de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

b) os portadores de Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

c) os portadores de Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

d) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

e) os alunos de último ano de curso de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras;

f) os alunos de último ano de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras.

**15. Arte:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Educação Musical;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Desenho;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Decoração;

d) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação Artística;

e) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança;

f) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação Musical;

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Desenho;

h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Decoração.

**16. Música ou Educação Musical:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Música;

b) Licenciatura que a escola ou sistema entender que têm formação, vida profissional e experiência para assumir as aulas de Música ou Educação Musical (Parecer CEE 260/2012);

c) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Música.

**17. Ensino Religioso ou Religião:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Ensino Religioso;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciência da Religião;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Filosofia;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em História;

f) qualquer Licenciatura que a escola ou sistema entender que têm formação, vida profissional e experiência para assumir as aulas de Ensino Religioso ou Religião (Parecer CEE 260/2012);

g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ensino Religioso;

 h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Religião;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Filosofia;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em História;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Psicologia.

**18. Informática:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Informática;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Computação;

c) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura que a escola ou sistema entender que têm formação, vida profissional e experiência para assumir as aulas de Informática (Parecer CEE 260/2012);

d) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Informática;

e) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Computação.

**19 . Educação Ambiental ou Ecologia:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Biologia;

d) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza;

e) os portadores de diploma de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

f) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Exatas;

g) os portadores de diploma de Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Ciências ou Biologia;

h) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Agrícolas;

i) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências;

j) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;

k) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Biologia;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em História Natural;

n) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências da Natureza;

o) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

p) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Exatas;

q) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências ou Biologia;

r) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Ciências ou Biologia;

s) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas.

**20. Na Classe Hospitalar:**

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com cursos ou experiência em classe hospitalar;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia;

c) os portadores de diploma de Licenciatura em Educação Especial;

d) os portadores de diploma em qualquer licenciatura com cursos ou experiência em classe hospitalar.

**C. Estão também autorizados a lecionar os portadores de diploma de:**

 a) Bacharelado ou Tecnólogo de nível superior, desde que apresentem no currículo do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida.

2. CONCLUSÃO

Diante das razões apresentadas, submetemos ao Conselho Pleno a presente Proposta de Indicação, que revoga a Indicação CEE 53/2005. São Paulo, 14-12-2016

a) Consª Débora Gonzalez Costa Blanco Relatora a) Consª Ghisleine Trigo Silveira Relatora a) Consª Maria Cristina Barbosa Storopoli Relatora a) Consª Rose Neubauer Relatora DELIBERAÇÃO PLENÁRIA O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação. Sala “Carlos Pasquale”, em 14-12-2016. Consª. Bernardete Angelina Gatti Presidente (Republicada por ter saído incompleta.)

Pg. 31 – Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

**Resolução SE 73, de 27-12-2016 Altera a Resolução SE 53, de 22-9-2016**, que dispõe sobre a consolidação das normas que regulam e regulamentam o **Programa Escola da Família - PEF**, nas escolas da rede pública estadual, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram as Coordenadorias de Gestão da Educação Básica - CGEB e de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, Resolve:

**Artigo 1º** - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 7º da Resolução SE 53, de 22-9-2016, **com a seguinte redação**:

“Parágrafo único - As unidades escolares participantes do Programa Escola da Família - PEF **não comportam a atuação do Professor Mediador Escolar e Comunitário**, cujas atribuições, a seguir relacionadas, serão exercidas pelo Vice-Diretor do PEF:

1. mediar conflitos no ambiente escolar;

2. orientar, quando necessário, o aluno, a família, ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social.” (NR)

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o inciso X do artigo 7º da Resolução SE 53, de 22-9-2016**

Pg. 31 – Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

**Resolução SE 74, de 27-12-2016**

Altera a Resolução SE 19, de 12-2-2010, que institui o Sistema de Proteção Escolar na rede estadual de ensino de São Paulo, e dá providências correlatas, e a Resolução SE 7, de 19-1-2012, que dispõe sobre o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário do Sistema de Proteção Escolar, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram as Coordenadorias de Gestão da Educação Básica - CGEB e de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, Resolve:

**Artigo 1º** - O caput do **artigo 7º da Resolução SE 19, de 12-2-2010**, **passa a vigorar** com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Na implementação das ações específicas do Sistema de Proteção Escolar, a escola poderá contar com 1 (um) docente para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, cujas atribuições consistem, precipuamente, em: ” (NR)

**Artigo 2º** - O **artigo 6º da Resolução SE 7, de 19-1-2012**, **passa a vigorar** com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica **vedada a recondução dos docentes no exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário**.” (NR)

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pg. 31 – Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

**Resolução SE 75, de 27-12-2016**

Prorroga afastamentos de servidores da Pasta da Educação, junto a Prefeituras Municipais, para atendimento ao ensino fundamental, nos termos do convênio de Parceria Educacional Estado Município.

O Secretário da Educação, objetivando dar continuidade à implementação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para atendimento ao ensino fundamental, observados os termos do convênio instituído pelo Decreto 51.673, de 19-3-2007, Resolve:

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, até 31-12-2017, junto às Prefeituras Municipais conveniadas com esta Secretaria da Educação, para cumprimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, os seguintes afastamentos:

I - de integrantes do Quadro do Magistério - QM/SE, autorizados nos termos do inciso X do artigo 64 da Lei Complementar 444, de 27-12-1985;

II - de integrantes do Quadro de Apoio Escolar - QAE/SE, autorizados nos termos do parágrafo único, item 1, do artigo 5º da Lei Complementar 1.144, de 11.7.2011.

 **Parágrafo único** - Os afastamentos, a que se referem os incisos I e II deste artigo, que, por qualquer motivo, venham a se encerrar antes de 31-12-2017, considerar-se-ão prorrogados somente até a véspera da data do encerramento.

**Artigo 2º** - Os **Dirigentes Regionais de Ensino**, observadas as respectivas áreas de atuação, deverão proceder ao **apostilamento**:

I - dos títulos de afastamento já autorizados, para registro da prorrogação de que trata a presente resolução;

II - das alterações de carga horária de trabalho do docente afastado, ocorridas ao início do ano letivo, ou no seu decorrer, com aumento ou diminuição da quantidade de aulas atribuídas, em função da variação da demanda escolar na esfera municipal.

**Artigo 3º** - As propostas de cessação e de autorização de afastamentos junto às Prefeituras Municipais deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH desta Pasta, pelas Diretorias de Ensino, através do Sistema Informatizado de Municipalização, observado o disposto no artigo 3º do Decreto 51.673/2007.

**Parágrafo único** - As propostas, a que se refere o caput deste artigo, deverão atender ao disposto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Convênio de Parceria Educacional Estado/ Município, bem como à observação constante do Objetivo 5 do Plano de Trabalho que integra o referido Termo de Convênio.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando **revogadas** as disposições em contrário.

Pg. 31 – Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

**Resolução SE 76, de 27-12-2016**

Altera a Resolução SE 6, de 19-1-2016, que dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental, nas **Escolas de Tempo Integral - ETI**, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representaram as Coordenadorias de Gestão da Educação Básica - CGEB e de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, Resolve:

**Artigo 1º** - Os dispositivos adiante relacionados da Resolução SE 6, de 19-01-2016, **passam a vigorar** com a seguinte redação:

I - a alínea “b” do inciso II do artigo 2º: “b) 12 (doze) aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da parte diversificada, assim distribuídas: 1. 2 (duas) aulas semanais, destinadas à disciplina Língua Estrangeira Moderna (Inglês); 2. 6 (seis) aulas semanais, destinadas a componentes curriculares pré-estabelecidos; e 3. 4 (quatro) aulas semanais, destinadas a dois componentes curriculares, a serem selecionados pela unidade escolar, dentre aqueles relacionados no Anexo C que integra a presente resolução, com carga horária de 2 (duas) aulas semanais cada". (NR)

II - os §§ 1º e 2º do artigo 2º: “§ 1º - Os componentes curriculares da parte diversificada serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da base nacional comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos. §2º - Caberá à direção da unidade escolar informar a respectiva comunidade sobre as matrizes curriculares a serem implementadas, constantes dos Anexos a e B, que integram a presente resolução.” (NR)

III - o artigo 4º: “Artigo 4º - Quando se tratar de atendimento a alunos, público da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recurso, que deverão ser desenvolvidas no contratuno das aulas regulares.

§ 1º - Na impossibilidade da unidade escolar poder oferecer o Atendimento Educacional Especializado - AEE, em Sala de Recurso, poder-se-á efetuá-lo mediante Atendimento Itinerante.

§ 2º - Comprovada a inexistência da necessidade do aluno de frequentar a Sala de Recurso ou de se servir do Atendimento Itinerante, caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após proceder ao devido diagnóstico do(s) aluno(s), direcioná-lo(s) às atividades dos componentes curriculares da parte diversificada que se revelem passíveis de frequência e de efetiva participação do(s) aluno(s).” (NR)

IV - o § 1º do artigo 6º: “§ 1º - O processo seletivo referente ao Projeto Escola de Tempo Integral será realizado pela equipe gestora da unidade escolar, a ser assistida pelo Supervisor de Ensino da respectiva unidade escolar que, após a seleção, expedirá relação nominal de todos os classificados, para ciência da Diretoria de Ensino, a fim de proceder à regular atribuição de classes e aulas." (NR)

V - os incisos II e III do artigo 7º: “II - Leitura e Produção de Textos - anos iniciais: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade de profissional licenciado, o de Licenciatura Plena em Letras; ou, ainda, aluno do último ano de curso dessa licenciatura; III - Leitura e Produção de Textos - anos/séries finais: diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa; ou aluno do último ano de curso dessa licenciatura;” (NR)

VI - a alínea “a” do inciso IV do artigo 7º: “a) anos iniciais: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Matemática, e na indisponibilidade de profissionais licenciados, aluno do último ano de cursos dessa licenciatura;” (NR)

VII - o inciso V do artigo 7º: V - Linguagens Artísticas - diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou Licenciatura Plena em Educação Musical, ou, ainda, aluno do último ano de quaisquer dos cursos das referidas licenciaturas;" (NR)

**Artigo 2º** - Ficam acrescentados os incisos IX e X ao artigo 7º da Resolução SE 6, de 19-01-2016, na seguinte conformidade:

"IX - Tecnologia e Sociedade - diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da Área de Ciências da Natureza, ou diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da Área de Ciências Humanas, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar, ou, ainda, aluno do último ano de quaisquer dos cursos das referidas licenciaturas;

X - Qualidade de Vida - diploma de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia, ou Licenciatura Plena em História Natural, ou, ainda, de Licenciatura Plena em Pedagogia; aluno do último ano de quaisquer dos cursos das referidas licenciaturas, com exceção da Licenciatura de Pedagogia."(NR)

**Artigo 3º** - O Anexo B, que integra a presente resolução, passa a substituir o Anexo B da Resolução SE 6, de 19-1-2016.

**Artigo 4º** - Fica **acrescentado o Anexo C**, a que se refere o item 3, da alínea “b”, do inciso II, do artigo 2º da Resolução SE 6, de 19-1-2016.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Anexo B**